

PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação**EDITAL SEMEB Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2026.****CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DO PROJETO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, PARA O ANO DE 2026.**

A Secretária Adjunta de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para sessão de atribuição de classes/aulas de aulas em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.914/2025, art. 20, inciso III, fase 1 e Instrução SEMEB nº 02/2026, para composição de carga horária de trabalho nos termos da Lei Complementar nº 185/2005, conforme abaixo especificado:

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS
DO PROJETO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**

LOCAL: “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO - SEMEB”
ENDEREÇO: Rua Dr. Tobias Lima, nº 1370 – Centro – Bebedouro/SP.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I			
DATA	TOTAL DE TURMAS	HORÁRIO	CONVOCADOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL
11/03/2026	20	14h	Todos os classificados

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I - SALDO DE TURMAS				
Nº	UNIDADE ESCOLAR	TURNO		PERÍODO
		MANHÃ	TARDE	
01	EMEB Alfredo Naime	01	--	16-03 a 01-07-2026
02	EMEB Antônio Carlos Rocha	01	01	16-03 a 01-07-2026
03	EMEF Dr. Augusto Vieira	01	01	16-03 a 01-07-2026
04	EMEB Cel. Conrado Caldeira	01	01	16-03 a 01-07-2026
05	EMEB Profa. Efígenia Colozio Denardi Cardoso	01	--	16-03 a 01-07-2026
06	EMEB João Pereira Pinho	01	01	16-03 a 01-07-2026
07	EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	01	--	16-03 a 01-07-2026
08	EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	01	--	16-03 a 01-07-2026
09	EMEB Prof. Octávio Guimarães de Toledo	01	01	10-03 a 01-07-2026
10	EMEB Prof. Paulo Rezende T. de Albuquerque	02	--	16-03 a 01-07-2026
11	EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro	01	01	16-03 a 01-07-2026
12	EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	01	01	16-03 a 01-07-2026

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

1 – OS TÍTULOS ANEXADOS NO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO, QUE CREDITARAM PONTUAÇÃO AO CANDIDATO, QUAIS SEJAM: DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CERTIFICADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU (ESPECIALIZAÇÃO), NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360H, ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

2 - Documento de identidade com foto, original física ou digital, ou cópia autenticada em cartório, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Reservista ou Passaporte, **original ou cópia autenticada em cartório**.

3- Comprovante de Habilitação – Diploma e Histórico Escolar **original ou cópia autenticada em cartório** com assinatura manual ou digital com código de validação pela Instituição de Ensino.

4 – Carteira Regular do Conselho Regional de Educação Física – CREF, ou o protocolo para os que terminaram o curso no ano de 2025, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 9696/1998, **originais ou cópias autenticadas em cartório**.

5- No caso da conclusão do curso nos anos de 2024 e 2025 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar:

- I. Declaração de Conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial manual ou digital com código de validação da Instituição de Ensino; e
- II. Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com a data da colação de grau. Caso o candidato ainda **não tenha colado grau, deverá apresentar ainda:** Atestado da Faculdade confirmando a conclusão do curso de graduação e a data prevista para a colação de grau, devendo ser anterior ao dia de início do exercício.

6 – Caso o docente não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar o RG ou CNH original ou cópia autenticada em cartório e procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, os documentos do candidato referentes ao diploma, histórico escolar e CREF originais ou cópias autenticadas em cartório. O docente que já é funcionário público municipal e que não comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.

7 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e ATPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

8 - O candidato, quando convocado pela lista da cota racial, deverá apresentar ainda no ato da atribuição de classes/aulas e/ou turmas, documento oficial em que conste especificamente sua cor como preta ou parda.

- a. Não sendo comprovado ser o candidato de negro ou pardo através de documento oficial, que conste: Certidão de Nascimento e Certidão de Inteiro Teor será ele avaliado por seu fenótipo pela Comissão Municipal de Verificação de Auto Declaração Étnico-Racial, nomeada pela Portaria nº 40.342/2025, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

9 – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar ao médico do trabalho, no momento do exame, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

10 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:

- a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
- b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.

11 - O candidato que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade para o exercício da função.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

12 – O candidato só poderá assumir o exercício da função na unidade escolar após a entrega da documentação no Departamento Municipal de Gestão de Pessoas e a assinatura do contrato.

13- Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição sem comprovação legal.

Bebedouro, 09 de março de 2026.


p/ **ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**
Secretária Adjunta de Educação
RG. 30.378.013-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.